



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME**, estabelecida na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1891, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.420.804/0001-09, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão nº 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, fica acrescido o valor global em mais **R\$ 15.470,00** (Quinze mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de fevereiro de 2019.



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 369, KM 499,5, S/Nº, Parque Industrial, Corbélia - PR, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.651.304/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – No desenvolvimento das atividades identificou-se a desnecessidade/inviabilidade de execução de partes dos serviços elencados no projeto, ainda mais/decorrente do que aditivado no 3º Termo Aditivo, com isso necessária nova adequação da metafísica, diminuindo valores..

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da adequação descrita na cláusula primeira, e documentos da engenharia, anexos, fica reduzido o valor em **R\$ 15.185,23** (Quinze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), passando o valor final do contrato para o montante de **R\$ 1.126.085,50** (Um milhão cento e vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Os itens que sofreram alterações constam nos documentos do setor de engenharia anexo ao processo, e dele ficam fazendo parte.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 04 de fevereiro de 2019.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: RS SUPORTE TÉCNICO EIRELI, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 210, Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.593.687/0001-70.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTATIVO COM TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENVOLVENDO FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

PREÇO: R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 05/02/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2019.